



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NA **CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO**, NA ÁREA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, NO SISTEMA CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, AFETO AO MAPA DE PESSOAL DIREÇÃO REGIONAL DE **ESTRADAS**, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

ATA NÚMERO 1

----- Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte reuniu o Júri do procedimento concursal comum em título, nomeado por despacho do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas de trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, constituído pelos licenciados António Gil Fraga Gomes Ferreira como Presidente, Ricardo José Gouveia Fernandes e Odília Vieira de Sousa, ambos na qualidade de vogais, a fim de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, em cumprimento do disposto nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, adiante designada por Portaria. -----

----- Iniciados os trabalhos, o júri passou à apreciação dos postos de trabalho a ocupar, nomeadamente quanto à atividade a desenvolver, que consiste no exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de assistente técnico, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e de acordo com o descrito no mapa de pessoal, nomeadamente, desempenho de funções de natureza executiva de aplicação técnica e administrativa na área de conservação corrente de estradas. -----

----- O perfil de competências para o desempenho das funções postas em causa é o seguinte:-----

----- a) Orientação para os resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas; -----

----- b) Planeamento e organização: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades; -----



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

----- c) Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los; -----

----- d) Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. -----

----- e) Organização e método de trabalho: Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica. -----

----- Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, estando aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, o júri deliberou que serão utilizados, em regra, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos (PC), como método de seleção obrigatório, e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar, nos termos da alínea a) do n.º do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/12018/M, de 3 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. -----

----- Para os candidatos que preencham os requisitos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, nomeadamente os que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar, se não forem afastados por escrito no formulário de candidatura, ao abrigo da faculdade conferida de opção conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão a Avaliação Curricular (AC) como método de seleção obrigatório, e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar. -----

----- Ao abrigo do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, relativamente aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação, quanto ao método complementar, sendo que, de acordo com o n.º 10 do mesmo artigo, será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

----- O júri deliberou, por unanimidade, fixar para cada método de seleção acima referido, o seguinte:-----

----- PROVA DE CONHECIMENTOS (PC): -----

----- A PC, a realizar-se numa única fase, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova assume a forma escrita e natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel, com duração de 1 hora e 30 minutos, com tolerância de quinze minutos, e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou por perguntas diretas, incidindo sobre as temáticas e legislação constantes no Anexo à presente Ata, que da mesma faz parte integrante.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da já citada Portaria, a valoração final deste método irá expressar-se de acordo com a escala de classificação de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e a respetiva grelha de avaliação traduzirá a pontuação a atribuir a cada questão consoante a resposta dada seja:-----

----- a) Totalmente certa;-----

----- b) Quase certa;-----

----- c) De forma incompleta;-----

----- d) Totalmente errada ou não respondida.-----

----- O júri deliberou ainda que para a realização da prova de conhecimentos poderá ser consultada a legislação constante no Anexo à presente Ata, desde que não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

----- AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC):-----

----- A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente:-----

----- a) A Habilitação académica (HA);-----

----- b) A Formação profissional (FP);-----

----- c) A Experiência profissional (EP);-----

----- d) Avaliação de desempenho (AD).-----

----- A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, com a aplicação da seguinte fórmula:-----



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

----- AC = (HA + FP + EP + AD) /4, em que: AC = Avaliação curricular; HA = Habilitação académica; FP = Formação profissional; EP = Experiência profissional; AD = Avaliação de desempenho:-----

----- HA = Habilitação académica - onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:-----

----- Aos candidatos que possuam a habilitação académica exigida ----- 12,00 valores

----- Aos candidatos que possuam 1 grau de habilitação académica superior à exigida-----
----- 14,00 valores-----

----- Aos candidatos que possuam 2 graus de habilitação académica superiores à exigida-----
----- 20,00 valores.-----

----- FP = Formação profissional – serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções a que se candidatam:-----

----- Sem ações de formação ----- 0,00 valores

----- Até 50 horas de formação ----- 10,00 valores

----- Até 100 horas de formação ----- 12,00 valores

----- Até 150 horas de formação ----- 15,00 valores

----- Até 200 horas de formação ----- 18,00 valores

----- Mais de 200 horas de formação ----- 20,00 valores

----- Quando não conste no certificado da formação a indicação do número de horas, será considerado o período de seis horas por cada dia de formação.-----

----- EP = Experiência profissional – incidindo sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata e o grau de complexidade das mesmas devidamente comprovadas:-----

----- Até 5 anos de experiência ----- 10,00 valores

----- Até 10 anos de experiência ----- 12,00 valores

----- Até 15 anos de experiência ----- 15,00 valores

----- Até 20 anos de experiência ----- 18,00 valores

----- Mais de 20 anos de experiência ----- 20,00 valores

----- AD = Avaliação de desempenho – será considerada a avaliação relativa ao último período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, convertida na escala de 0 a 20 valores.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

----- Para os candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri deliberou que será atribuída a avaliação de 12,00 valores.-----

----- ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)-----

----- A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

----- Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.-----

----- Tendo em conta o perfil de competências previamente definido para o exercício da função inerente ao posto de trabalho em causa, o Júri deliberou, por unanimidade, definir os seguintes fatores a serem avaliados na aplicação deste método: "Relacionamento Interpessoal", "Capacidade de comunicação e sentido crítico", "Motivação e Interesses profissionais" e "Sentido de Responsabilidade".-----

----- **Relacionamento Interpessoal:** Será avaliada a atitude perante as regras de relacionamento com chefias e colegas, avaliando o nível de compreensão das regras e normas disciplinares do trabalho:-----

----- Revela deficiente compreensão das normas de relação interpessoal no meio laboral; fraca capacidade de autocorreção comportamental ----- 4,00 Valores;

----- Revela alguma facilidade em identificar as diferentes atitudes perante os valores internos do grupo, não revelando preocupação em promover a confiança e o respeito pelos colegas e hierarquias ----- 8,00 valores;

----- Revela bom entendimento da importância das normas de relacionamento interpessoal no local de trabalho, revelando preocupação em adotar comportamentos adequados em situações de conflito, em promover a confiança e o respeito pelos colegas e hierarquias-----

----- 12,00Valores;-----

----- Revela franca compreensão da importância das normas de relacionamento interpessoal no local de trabalho, revelando capacidade em adotar comportamentos adequados em situações de conflito, em promover a confiança e o respeito pelos colegas e hierarquias ----- 16,00 Valores;

----- Revela alto nível de compreensão da importância das normas de relacionamento interpessoal no local de trabalho e valores internos do grupo, revelando franca facilidade de integração em grupos de trabalho e comportamentos que promovem a confiança e o respeito pelos colegas e hierarquias ----- 20,00 valores.

----- **Capacidade de comunicação e sentido crítico:** Será avaliada a capacidade de interpretação, argumentação, empatia e qualidade da expressão verbal:-----



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

----- Revela dificuldade em compreender as perguntas, nas respostas predominam os argumentos fora do contexto, apresenta vocabulário pobre e dificuldade de expressão, revelando alguma empatia.-----4,00 Valores;

----- Revela nem sempre compreender as perguntas, as respostas nem sempre respeitam o contexto do diálogo, projeta dificuldade em manter uma participação ativa nos assuntos abordados, discurso pouco claro, revelando dificuldade de expressão, revelando empatia. -----

----- 8,00 valores;-----

----- Revela facilidade em compreender as perguntas, com respostas que respeitam o contexto do diálogo, vocabulário adequado, alguma dificuldade em expressar as ideias, evidenciando uma atitude de empatia. ----- 12,00 Valores;

----- Revela facilidade em manter um diálogo dinâmico, com um discurso coerente e objetivo, vocabulário adequado e muito bom nível de expressão verbal, de comunicação e de empatia. ----- 16,00 Valores;

----- Revela grande facilidade de interpretação das perguntas e em manter um diálogo dinâmico, com um discurso coerente e objetivo, vocabulário rico e adequado e muito bom nível de expressão verbal, de comunicação e de empatia.----- 20,00 Valores.

----- **Motivação e Interesses profissionais:** Ponderará os motivos da candidatura e expetativas profissionais: -----

----- Revela dificuldade na análise do percurso profissional, não revelando noção sobre os seus pontos fortes e pontos fracos, não projeta interesses profissionais relacionados com a função a desenvolver.-----4,00 Valores;

----- Revela uma análise pouco crítica do percurso profissional, dos seus pontos fortes e pontos fracos, e alguma dificuldade em identificar e fundamentar interesses profissionais relacionados com a função a desenvolver. ----- 8,00 valores;

----- Revela uma análise do percurso profissional projetando alguns interesses profissionais coincidentes com a função a desenvolver; a noção sobre os seus pontos fortes e pontos fracos, revela algum interesse e empenho em conseguir uma adequada realização profissional, permitindo prever alguma motivação para o exercício da função. ----- 12,00 Valores;

----- Demonstra uma análise do percurso profissional relevante para as atividades a desenvolver, identificando interesses profissionais coincidentes com a função, revela interesse e empenho em conseguir uma adequada realização profissional, permitindo prever muita motivação para o exercício da função. ----- 16,00 Valores;

----- Demonstra uma análise do percurso profissional muito relevante para as atividades a desenvolver, identificando interesses profissionais coincidentes com a função, revela forte interesse e empenho em conseguir uma adequada realização profissional, as suas expetativas profissionais refletem uma visão concreta e objetiva do trabalho, permitindo prever sólida motivação para o exercício da função. ----- 20,00Valores.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

----- **Sentido de Responsabilidade:** Será avaliada a capacidade de reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, através da forma de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional:-----

----- Revela insuficiente sentido de responsabilidade, demonstrando, através das questões colocadas, não possuir capacidades de análise e de ponderação, de zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar ----- 4,00 valores

----- Revela reduzido sentido de responsabilidade, demonstrando, através das questões colocadas, possuir poucas capacidades de análise e de ponderação, de zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar ----- 8,00 valores;

----- Revela razoável sentido de responsabilidade, demonstrando, através das questões colocadas, possuir razoáveis capacidades de análise e de ponderação, de zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar ----- 12,00 valores;

----- Revela muito sentido de responsabilidade, demonstrando, através das questões colocadas, possuir muitas capacidades de análise e de ponderação, de zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar ----- 16,00 valores

----- Revela elevado sentido de responsabilidade, demonstrando, através das questões colocadas, possuir elevadas capacidades de análise e de ponderação, de zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar ----- 20,00 valores;

----- A EPS será avaliada segundo os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 9.º da Portaria:-----

----- $EPS = (CRI + CC + MIP + SC) / 4$ -----

----- Em que: -----

----- EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

----- CRI = Capacidade de Relacionamento Interpessoal -----

----- CC = Capacidade de Comunicação -----

----- MIP = Motivação e Interesses Profissionais -----

----- SC = Sentido Crítico -----

----- Para os candidatos que efetuam PC e a EPS, o júri deliberou que a ponderação a utilizar, para efeitos de valoração final, será a seguinte:-----

----- Prova de conhecimentos – 70% -----

----- Entrevista profissional de seleção – 30%. -----

----- Para os candidatos aos quais se aplique a AC e a EPS, o júri deliberou que a ponderação a utilizar, para efeitos de valoração final, será a seguinte: -----



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

----- Avaliação curricular – 70% -----

----- Entrevista profissional de seleção – 30% -----

----- Seguidamente, foi decidido que a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, ou seja, através das seguintes fórmulas, consoante os casos: -----

----- a) $OF = PC \times 70\% + EPS \times 30\%$ -----

----- Em que: -----

----- OF = Ordenação final -----

----- PC = Prova de Conhecimentos -----

----- EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

----- b) $OF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$ -----

----- Em que: -----

----- OF - Ordenação Final -----

----- AC - Avaliação Curricular -----

----- EPS - Entrevista Profissional de Seleção -----

----- Mais deliberou o júri que, em caso de igualdade de valoração, será observado o disposto no art.º 27.º da Portaria. -----

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser assinada por todos os membros. -----

O Presidente

(António Gil Fraga Gomes Ferreira)

Os Vogais

(Ricardo José Gouveia Fernandes)

(Odília Vieira de Sousa)



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ANEXO À ATA N.º 1

Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;

Orgânica da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2020/M, de 20 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 6/2020/M, de 17 de junho - Institui e estabelece o regime de atribuição de um suplemento remuneratório aos trabalhadores da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas que prestem trabalho em condições de risco e penosidade.

Organização, atribuições e competências da Direção Regional de Estradas - Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2016/M, de 30 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2019/M, de 18 de setembro - Aprova a estrutura orgânica da Direção Regional de Estradas; Portaria n.º 44/2017, de 16 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 45/2020, de 24 de fevereiro - Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional de Estradas; Despacho n.º 143/2020, publicado no JORAM II Série, n.º 71, de 13 de abril - Cria a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Estradas; Despacho n.º 165/2019, de 19 de julho, publicado no JORAM II Série, n.º 120, de 19 de julho - Cria a Secção Administrativa de Conservação da Direção Regional de Estradas; Decreto Legislativo Regional n.º 9/2017/M, de 15 de março - Cria a carreira especial de rocheiro da Direção Regional de Estradas e estabelece o seu regime.

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro. Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em funções públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Código das Expropriações - Lei n.º 168/99, de 18 de setembro; Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro - Retificada pela Declaração de Retificação n.º 18/2002, de 12 de abril; Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro; Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro; Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro.

Rede Viária Regional - Decreto Legislativo Regional n.º 15/2005/M, de 9 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 01/2013/M, de 2 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 15/2016/M, de 14 de março; Decreto Legislativo Regional n.º 32/2017/M, de 15 de setembro. Decreto Legislativo Regional n.º 15/93/M, de 4 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/96/M, de 4 de julho, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/M, de 30 de dezembro, e alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2012/M, de 28 de dezembro. Portaria n.º 4-D/2012, de 31 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 11, de 31 de janeiro.

Regime jurídico da urbanização e edificação - Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/M, de 12 de agosto;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M, de 16 de março e Decreto Legislativo Regional n.º 17/2011/M, de 11 de agosto.

Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção - Lei n.º 41/2015, de 30 de junho.

Segurança no trabalho da construção civil – Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.